

## Direção-Geral do Ensino Superior

## Aviso n.º 14250/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 23 de março de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Sociocultural e Desportiva, pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Superior de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 27 de abril de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional: T084 — Intervenção Sociocultural e Desportiva

3 — Número de registo: R/Cr 13/2015

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Gerir, conceber, dinamizar e implementar projetos e atividades de caráter social, cultural, recreativo e desportivo, direcionados para diferentes públicos (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência), com recurso a ferramentas tecnológicas, artísticas e desportivas destinadas a promover e estimular a integração social, o desenvolvimento cultural e a adoção de estilos de vida saudáveis.

5.2 — Atividades principais:

a) Intervir em instituições culturais, recreativas e desportivas no acompanhamento de atividades com diferentes públicos;

b) Conceber, dinamizar e gerir com autonomia projetos e atividades de âmbito sociocultural de natureza artística e desportiva;

c) Intervir com técnicas e metodologias que envolvam as linguagens artísticas;

d) Intervir com técnicas e metodologias que envolvam a atividade física e desportiva;

e) Promover a interação entre diferentes gerações, origens geográficas e culturais;

f) Conceber, organizar e divulgar atividades artísticas e desportivas com instituições e comunidades locais visando a solução criativa de problemas;

g) Gerir e supervisionar o desempenho individual de terceiros ou equipas de trabalho em contextos estáveis e estruturados;

h) Gerir a criação e desenvolvimento de redes e parcerias entre equipas de profissionais de diferentes instituições;

i) Intervir no registo e organização de dados advindos da observação e intervenção nos diferentes contextos;

j) Supervisionar projetos de intervenção e propor melhoria de práticas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de contextos e de públicos específicos, dinâmicas de participação e envolvimento em ações socioculturais e desportivas;

b) Conhecimentos aprofundados dos âmbitos e áreas de intervenção sociocultural e desportiva;

c) Conhecimento fundamentais do papel das artes, da cultura e da atividade física e desportiva como ferramentas de intervenção nas dinâmicas comunitárias locais;

d) Conhecimentos especializados de técnicas de gestão de recursos locais para a criação, organização e programação de atividades de rotina, de eventos especiais e de projetos diversificados de intervenção sociocultural e desportiva;

e) Conhecimentos especializados de práticas de atuação orientadas especificamente para a prevenção e resolução de problemas socioculturais e desportivos;

f) Conhecimentos fundamentais dos princípios e valores que enformam o uso das linguagens artísticas e desportivas;

g) Conhecimentos fundamentais dos elementos formais que caracterizam as especificidades das linguagens, técnicas e materiais de cada prática cultural, artística e desportiva;

h) Conhecimentos especializados dos critérios para a identificação de grupos-alvo de intervenção sociocultural e desportiva.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar os espaços e grupos-alvo da intervenção sociocultural e desportiva;

b) Propor diagnósticos e planos de atividades com vista à intervenção sociocultural e desportiva;

c) Dinamizar espaços culturais e desportivos com recurso às linguagens, técnicas e materiais de cada prática artística e desportiva;

d) Gerir atividades de rotina e eventos de intervenção sociocultural e desportiva usando recursos locais;

e) Selecionar e aplicar diferentes técnicas de atuação sociocultural e desportiva adaptando-as aos vários contextos e públicos;

f) Dinamizar e gerir projetos de intervenção sociocultural e desportiva;

g) Propor e dinamizar criativamente práticas culturais, artísticas e desportivas;

h) Planear, implementar e avaliar projetos de intervenção sociocultural e desportiva para grupos específicos (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, etc.).

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia no desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos diferentes grupos e atores sociais;

b) Demonstrar capacidade de análise e resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia;

c) Demonstrar responsabilidade na identificação de necessidades e potencialidades no âmbito da intervenção sociocultural e desportiva;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na integração e intervenção sociocultural e desportiva;

e) Demonstrar capacidade de liderança na gestão e supervisão de projetos de intervenção sociocultural e desportiva;

f) Demonstrar capacidade de iniciativa na utilização dos recursos locais na implementação de projetos de intervenção;

g) Demonstrar flexibilidade na adaptação a diferentes situações e contextos de intervenção sociocultural e desportiva;

h) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores da intervenção sociocultural e desportiva.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação . . . . .	54	45 %
813 — Desporto . . . . .	18	15 %
212 — Artes do Espetáculo . . . . .	18	15 %
311 — Psicologia . . . . .	6	5 %
225 — História e Arqueologia . . . . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	6	5 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . . . . .	6	5 %
211 — Belas Artes . . . . .	6	5 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia ou  
História ou  
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria . . . . .	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais . . .	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Exercício Físico e Saúde.	813 — Desporto . . . . .	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Fundamentos da Animação.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Práticas de Intervenção Sociocultural e Desportiva.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Comunicação em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	53	102		162	6
Gestão e Programação de Eventos.	762 — Trabalho Social e de Orientação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	38	117		162	6
Oficina de Dança . . . . .	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Oficina de Desporto de Natureza.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Oficina de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Oficina de Música . . . . .	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Oficina de Teatro . . . . .	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica . . . . .	2.º ano	Semestral	60		102		162	6
Gestão de Projetos de Intervenção com a Comunidade.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Museologia e Etnografia	225 — História e Arqueologia.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	38	117		162	6
Oficina de Artes Plásticas	211 — Belas Artes . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	75	63	87		162	6
Oficina de Jogos Motores	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	60	53	102		162	6
Estágio . . . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
<i>Total</i> . . . . .					975	623	2 265	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209135791

**Aviso n.º 14251/2015**

## ANEXO

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 8 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — O registo tornou-se definitivo em 21 de maio de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional: T044 — Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis

3 — Número de registo: R/Cr 27/2015

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e desenvolver projetos que visem a criação e o desenvolvimento de soluções informáticas a veicular na *web* ou especificamente em